

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO GED 21.692/2026

PROCESSO: 1338/2023

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil

TERMO DE FOMENTO

BASE LEGAL: Art. 29 c/c Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.809/2026;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Venda Nova do Imigrante.

CNPJ: 31.724.438/0001-46.

ENDEREÇO: Rua Egídio Zandonade, nº 90, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000.

OBJETO PROPOSTO: Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE /VNI para o pagamento de profissionais que integram direta ou indiretamente a equipe multiprofissional da área da Saúde da APAE de Venda Nova do Imigrante/ES, com o objetivo de garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Outubro/2026 – Março/2027.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Artigo 31, inciso II;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Venda Nova do Imigrante/ES é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que

necessitam de apoio. É uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto.

Considerando que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante oferece serviços especializados nas áreas Neurologia, Psiquiatria, Odontologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Assistência Social para os pacientes com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, desde a fase infantil a terceira idade, com capacidade técnica, operacional e experiência comprovada que atendem os requisitos do art.33 da Lei nº 13019/2014 para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e para garantir a continuidade da oferta de serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação prestados pela equipe multiprofissional da APAE de Venda Nova do Imigrante/ES;

Considerando que o chamamento público será considerado inexigível quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Considerando a Lei nº 1.809/2026, que “dispõe sobre autorização para repasse de subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Venda Nova do Imigrante.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde **RESOLVE** firmar o presente Termo de Fomento com a associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Venda Nova do Imigrante/ES, sem a realização de chamamento público, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de setembro de 2026.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025